



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓRREGO DO OURO - GO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO – GO**

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de convocar e regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2026 a 2027, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 995/2025 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários – quatro (04) vagas;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde - duas (02) vagas;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado – duas (02) vagas.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Eleitoral;

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Córrego do Ouro no período de 2026-2027.

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, deverão residir no município de Córrego do Ouro;

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CÓRREGO DO OURO - GO

Nº. Lei 8.429 de 1992.

§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de **usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços** que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Córrego do Ouro deverão apresentar, formalmente, por meio de ofício à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- II. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- III. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- IV. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas;
- V. Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal) e criminal (Federal e Estadual).

Art. 4º Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 14/11/2025 a 14/12/2025, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Municipal de Saúde sito a Avenida Tiradentes, 05 – centro. Com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CÓRREGO DO OURO - GO

uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site www.corregodoouro.go.gov.br/ e afixada *placard* Oficial do Município;

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, que sejam dirigentes de quaisquer organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS ou que ocupem cargo ou função de confiança em quaisquer governos;

§ 8º A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º O prazo para impetrar recursos é de 15/12/2025 a 16/12/2025 após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde sito a Avenida Tiradentes, 05 – centro.

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 17:00 horas do dia 16/12/2025.

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site www.corregodoouro.go.gov.br/ e no *Placard* Oficial do Município até o dia 17/12/2025.

Art. 6º A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde será realizada no dia 18/12/2025 das 13h às 15h horas na Sala de Reuniões da Unidade Básica de Saúde Dr. Silvério Pinto de Oliveira.

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada que concorreu no pleito eletivo e não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente, no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá, sequencialmente, a que obteve maior número de votos, caso contata-se empate, a que tenha maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CÓRREGO DO OURO - GO

da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 19/12/2025.

Art. 10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Córrego do Ouro, 12 de novembro de 2025.

Flávia Maria de Souza Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

*Regina Celia dos Santos Vinícius Henrique Silva Pereira
Lourdes Vieira Marques Vondemas de Almeida Neto
Paula Moreira da Silva Barbosa*